

**PORTARIA Nº 0450/2024-GP/BELÉMPREV**

**A PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 380/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2024.07.24211 P – SISPREV / Proc. de Origem nº 426/2024 DP.

**RESOLVE:**

**I- CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** por morte de **EDISON MARCOS DA SILVA**, aposentado da PMB, ocorrida em 05/04/2024, cf. Certidão de Óbito nº 0194304 71; CPF nº 002.915.282-87, matrícula nº 0015113-019; a sua esposa **ZIZI SILVA DA SILVA**, CPF nº 128.696.602-78; observando-se o disposto nos arts. 1º; 2º; 7º, I e art. 28, I da Lei Municipal nº 8.466/2005; art. 1º e 2º, I, art. 6º, I e art. 10, VII, “6” da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 40, §1º, III-2ª parte; §7º e §8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos de pensão totalizam o valor de **R\$ 6.875,81** (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **05/04/2024**, data do óbito.

III- Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, a presente Pensão será devida por prazo indeterminado.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 29 de maio de 2024.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidenta/BELÉMPREV